



AVISO Nº 11 /2011

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, na sequência da aprovação em Assembleia Municipal no dia 20 de Dezembro de 2010 da estrutura orgânica nuclear da Câmara Municipal de Sines e da aprovação da estrutura flexível pela Câmara Municipal de Sines em 06 de Janeiro de 2011, das respectivas competências e modelo de gestão, e tendo presente que na estrutura orgânica flexível estão previstas unidades coordenadas por dirigentes de 3.º e 4.º grau, publica-se o Estatuto dos referidos cargos.

ESTATUTO DOS CARGOS DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DE 3º E 4º GRAU DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

CAPÍTULO I Princípios Gerais

Artigo 1º

Objectivo e Âmbito

O presente estatuto regula os cargos de direcção intermédia de 3º e 4º grau da Câmara Municipal de Sines e respectivas competências, formas de recrutamento e estatuto remuneratório, sendo estes exercidos em todas as unidades orgânicas flexíveis que pelas suas características o justifiquem.

Artigo 2º

Cargos de direcção intermédia de 3º e 4º grau

São cargos de direcção intermédia de 3º e 4º grau da Câmara Municipal de Sines os que nos termos da Estrutura e Regulamento dos Serviços, correspondam a funções de coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

Artigo 3º

Competências

Compete aos dirigentes intermédios de 3º grau (coordenador principal) e aos dirigentes intermédios de 4º grau (coordenador), caso se trate de unidades flexíveis de 3º grau (Unidade Pri



MUNICÍPIO DE SINES

mária) ou 4º grau (Unidade Secundária), coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenar as actividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direcção.

CAPÍTULO II

Recrutamento e Remuneração

Artigo 4º

Recrutamento

Os titulares dos cargos de direcção intermédia de 3º e 4º grau são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam, os seguintes requisitos:

1. Dezoito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o recrutamento para os cargos de direcção intermédia de 3º e 4º grau pode ser alargado a quem não seja possuidor da formação referida no número anterior, mas seja detentor de um curriculum profissional relevante, em particular no desempenho de funções, cargos, carreiras ou categorias similares aos de direcção intermédia de 3º e 4º grau por um período temporal não inferior a 10 anos.
3. A contratação dos cargos dirigentes é feita de acordo com o quadro de competências previstas no mapa de pessoal da CMS e tendo em consideração as disponibilidades orçamentais.

Artigo 5º

Estatuto Remuneratório

A remuneração dos dirigentes intermédios de 3º e 4º grau é a seguinte:

1. Direcção intermédia de 3º grau: 55 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes a 55 % do valor fixado para os dirigentes intermédios de 2º grau e de subsídio de refeição igual ao da administração pública.
2. Direcção intermédia de 4º grau: 50 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação corres



MUNICÍPIO DE SINES

pondentes a 50 % do valor fixado para os dirigentes intermédios de 2º grau e de subsídio de refeição igual ao da administração pública.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 6º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões deste Estatuto serão resolvidas por deliberação da câmara municipal, sempre orientada pelas normas legais em vigor.

Artigo 7º

Entrada em Vigor

O presente estatuto entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no Diário da República.

O Aviso encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixado no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 13h00, no Núcleo de Recrutamento e Selecção.

Paços do Município, 04 de Março de 2011.

O Presidente da Câmara,

Manuel Coelho Carvalho, Dr

Do presente Aviso, foram elaborados 2 exemplares, compostos por três páginas cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço Emissor (GP) e outro entregue no Sector de Recrutamento e Selecção.